

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

## LEI NUMERO 526, DE 30 DE JUNHO DE 1978

Autoriza o Executivo a celebrar Convenio com a CASA DA AMIZADE DE UBAMURA.-

FAÇO SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sancio\* no e promulgo a sequinte lei,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convenio com a Casa da Amizade de Ubatuba, para a orientação e direção de Creche Municipal.-

Paragrafo Unico - O Convêmio de que trata este artigo terá vigência partir da data de sua assinatura até 31/12/1978, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, conforme o interesse das partes convenientes independentemente de nova autorização legislativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por // conta das seguintes dotações específicas do orçamento vigen-

110.4 3111 15.81.4832.01 - Pessoal Civil

110.4 3120 15.81.4832.01 - Material de Consumo

110.4 3130 15.81.4832.01 - Serviço de Terceiros

110.4 3140 15.81.4832.01 - Encargos Diversos e das que forem/ consignadas para os próximos exercicios .-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ubatuba, 30 de junho de 1978

Velio de Carvalho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 30 de junho de 1978.

lza Costa

Chefe da Secão